



DECRETO Nº 239/2010

Aprova o loteamento denominado “**JARDIM ARAUCÁRIA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 672/2009, por “**MORENA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**”, com sede na Avenida Brasil nº.4.301 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.949.788/0001-87, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM ARAUCÁRIA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.2.106, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.2.106, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 7-Z-38, subdivisão do lote nº.7 da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 19.300,00 m², no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 67.126/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº .20101069369;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº.24.078, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de junho de 2010 com validade até 26 de junho de 2011;



DECRETO Nº 239/2010

FI 02

IV – Declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

V – Declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável e a rede de esgoto sanitário estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

VI - Declaração da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação da Prefeitura Municipal de Umuarama, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e a arborização estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – Certidão Negativa de Débito nº. 199/2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

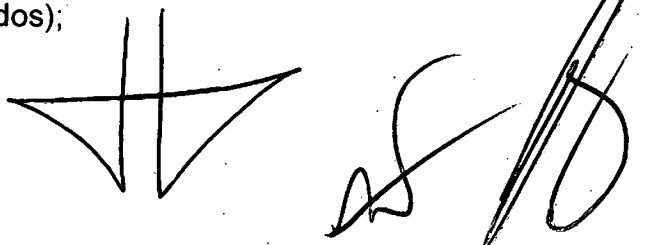
VIII - **CONSIDERANDO** ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**MORENA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº 235/2009.

IX - **CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras Urbanismo e Habitação e pelo Diretor de Projetos e Loteamentos, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado “**JARDIM ARAUCÁRIA**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 7-Z-38, subdivisão do lote nº.7, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, assim distribuída:

I – 03 (três) quadras, divididas em 23 (vinte três) lotes residenciais, que perfazem a área total de 13.878,19 m² (treze mil oitocentos e setenta e oito virgula dezenove metros quadrados);





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 239/2010

FI 03

II – Rua Bauru, Prolongamento da Rua dos Pampas, Prolongamento da Rua São Vicente, Avenida Rotary e Avenida Rio Grande do Sul, com área total de 5.421,81 m² (cinco mil quatrocentos e vinte um virgula oitenta e um metros quadrados);

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 7,5% (sete virgula cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas :

I – Rua Bauru, Prolongamento da Rua dos Pampas, Prolongamento da Rua São Vicente, Avenida Rotary e Avenida Rio Grande do Sul, com área total de 5.421,81 m² (cinco mil quatrocentos e vinte um virgula oitenta e um metros quadrados);

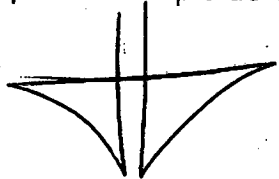
II – Data nº.01 da Quadra nº.03, do Jardim Araucária, com área de 607,54 m² (seiscentos e sete virgula cinqüenta e quatro metros quadrados).

III - Data nº.03 da Quara nº.11 do Parque Irani, com área 293,75m², matrícula nº.32093 do CRI 1º Ofício.

IV - Data nº.04 da Quara nº.11 do Parque Irani, com área 293,75m², matrícula nº.32094 do CRI 1º Ofício.

V - Data nº.05 da Quara nº.11 do Parque Irani, com área 293,75m², matrícula nº.32095 do CRI 1º Ofício.

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I,II, deste artigo, sendo que as áreas mencionadas nos incisos III, IV e V, já foram devidamente doadas ao Município de Umuarama - Paraná, conforme escritura pública de doação datada de 24 de novembro de 2009, do 1º notarial desta cidade de Umuarama - Paraná, (livro 0298-N,Fls. 063/066,), devidamente registrado no cartório do registro de imóveis conforme matrículas nºs 32093, 32094, e 32095, datadas de 19 de fevereiro de 2010 do cartório de registros de imóveis 1º Ofício, tendo em vista o cancelamento do desmembramento do lote nº 7-Z-38, da subdivisão do Lote nº 7, Gleba 14 - Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, aprovado conforme consta na Certidão de Subdivisão de Imóvel Urbano nº 292/2009, em 09 de novembro de 2009, pelo município de Umuarama - Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 239/2010

FI 04

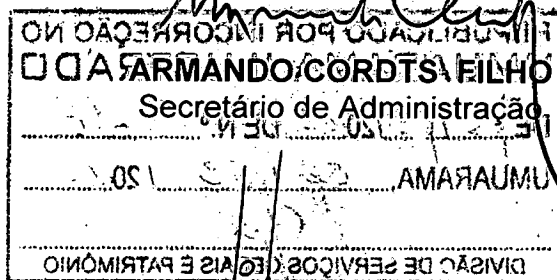
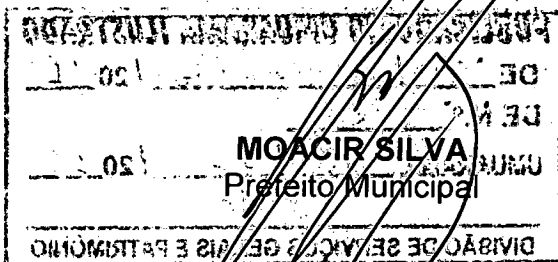
Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2010.



MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 06/ novembro 12010
DE N.º 9022
UMUARAMA, 08/ 11 12010
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02/03/2011 DE N.º 9.118
UMUARAMA, 02/03 12011
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO